



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL
PARA FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE
PUBLICIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e levando em conta o disposto nos artigos 324, 334, 337 e 420, da Lei nº 2662 de 30 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), sendo que no caso do art. 337 exclusivamente com relação ao item 01, alínea "a", da Tabela VIII, do anexo I, da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa para o dia 10 de março de 2009, a data de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento do exercício de 2009, em parcela única, bem como a Taxa de Publicidade do exercício de 2009, relativamente à cobrança de 1 m² (um metro quadrado).

Parágrafo único – Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, o pagamento poderá ser efetivado em três vezes, observados os seguintes vencimentos:

Primeira parcela	10/03/2009
Segunda parcela	13/04/2009
Terceira parcela	11/05/2009

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL, em Serra-ES, aos 22 de dezembro de 2008.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal


PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME
Secretário Municipal de Finanças